



## Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 02/2011 de 28/10/2011

Dispõe sobre objetivo e funcionamento da atividade obrigatória Seminário de Pesquisa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências da UFBA/UEFS no uso de suas atribuições regimentais, em reunião ordinária realizada em 23/09/2011, **resolve**:

Art. 1. O Seminário de Pesquisa integra as atividades obrigatórias da grade curricular do curso de Mestrado e Doutorado e deve se constituir como fórum permanente de interlocução de discentes e docentes do Programa por meio da apresentação e discussão de pesquisas em andamento ou concluídas, ou palestras realizadas em encontros quinzenais.

§ 1. Deve-se priorizar a apresentação de resultados parciais de pesquisas em andamento pelos discentes do Programa, o que se constitui em pré-requisito para a submissão de banca para o Exame de Qualificação.

§ 2. Uma vez que não tenha demanda de apresentação de pesquisas em andamento dos discentes do Programa que ainda não fizeram o Exame de Qualificação, a pauta do Seminário de Pesquisa poderá ser preenchida com outras atividades acadêmicas, como apresentação de pesquisas de estudantes egressos e docentes do Programa ou palestras de pesquisadores externos.

Art. 2. A atividade Seminário de Pesquisa será coordenada por um docente do Programa que terá como atribuições: organizar a pauta, convidar debatedores e registrar a frequência dos discentes.

§ 1. A coordenação do Seminário, por indicação do Colegiado do Programa, deverá ser assumida por um docente durante o período de um ano.

§ 2. A pauta deverá ser composta por duas apresentações por encontro, cada uma com duração de 30 minutos seguidos de 30 minutos de debate, respeitando-se a condição disposta no Art. 1 parágrafos 1 e 2.

§ 3. Cada encontro deverá contar com a participação de, pelo menos, dois debatedores convidados: um docente do Programa, que não seja o orientador do trabalho apresentado, e um doutorando, cujas linhas de pesquisa tenham relação com os trabalhos apresentados.



Art. 3. O Seminário de Pesquisa, cujo código é FIS560, nos termos definidos nesta Resolução, constitui-se em uma atividade obrigatória e deverá ser cumprida por mestrandos e doutorandos ingressos a partir do primeiro semestre de 2012.

§ 1. A apresentação pelo discente de resultados parciais de sua pesquisa no Seminário é pré-requisito para realização do Exame de Qualificação.

§ 2. Caberá ao discente procurar a Secretaria do Programa para agendar a data da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa no período da matrícula referente ao semestre em que pretende apresentar.

§ 3. Para efeito de cumprimento dos créditos desta atividade obrigatória, o discente do Mestrado deverá participar de, no mínimo, 16 encontros, enquanto o do Doutorado de, no mínimo, 32 encontros.

§ 4. O discente do Mestrado deverá cumprir a atividade obrigatória até o terceiro semestre, enquanto o do Doutorado até o sexto semestre.

§ 5. Os discentes que estiverem cumprindo estágio sanduíche, visita acadêmica ou correlata, estão, no período, dispensados da presença no Seminário mediante comprovação.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4. Os estudantes ingressos no Programa em 2011 ficam obrigados a realizar apresentações orais dos resultados de suas pesquisas como pré-requisito para o Exame de Qualificação.

Art. 5. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.